



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMB

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMB

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015.

A Prefeitura Municipal de Baião – PMB, por meio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 003/2015 de 05 de Janeiro de 2015**, faz saber a quem possa interessar, que às **9: 00 horas do dia 27 de Julho de 2015**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Santo Antônio nº. 119, nesta cidade, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto. Bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO/CONSUMO DO ANO DE 2015, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS; PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PISO BASICO VARIAVEL III, PISO BASICO FIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Baião, Sr<sup>a</sup>. **DELZUITE CARVALHO MENDES – PREGOEIRA** e equipe de apoio **LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA e ESMERINDO RAMOS DA ROCHA**, neste Pregão.

#### 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL** é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO/CONSUMO DO ANO DE 2015, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS; PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PISO BASICO VARIAVEL III, PISO BASICO FIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste edital, parte integrante e inseparável deste edital.

#### 2. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS

DATA: **27/07/2015**

HORÁRIO: **9:00 horas**

LOCAL: **Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Baião, sito à Praça Santo Antônio.**

#### 03. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

03.01. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.



03.02. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

**04. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01. Fica dispensada, nos termos do Art. 7º, § 2º, Decreto Federal Nº 7.892/2013, a indicação de dotação orçamentária, o que somente será exigida para formalização do contrato ou outros documentos hábeis.

**05. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

05.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles vinculados as respectivas dotações orçamentárias e/ou de receitas de aplicações não vinculadas.

**06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar da Licitação:

**06.01.01.** Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação, sendo vedada a participação sob forma de consórcio.

**06.02.** Não poderão participar da Licitação:

**06.02.01.** O servidor ou dirigente do órgão contratante;

**06.02.02.** A empresa que tenha sôido considerada inidônea pela Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;

**06.02.03.** As empresas que estejam em estado de Falência ou Concordata;

**06.02.04.** Um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**06.02.05.** Empresas coligadas ou com a mesma composição societária.

**06.03.** A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

**06.04.** As licitantes, no dia, hora e local fixado neste Edital deverão entregar seus Documentos e Propostas, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados contendo na parte externa e frontal, além da razão social da proponente, o título "**PROPOSTA FINANCEIRA**" e outro "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2015**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2015**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**07. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

07.01. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o





- 10.02. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, por ocasião da execução do contrato, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.03. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 10.04. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar a Secretaria o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos produtos.

## 11. DO CREDENCIAMENTO

### 11.01. Horário do credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas do dia 27/07/2015.

**11.02.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**11.03.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo abaixo, **acompanhado da cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente e cópia da cédula de identidade**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade** no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

### PROCURAÇÃO

A empresa . . . . ., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) . . . . ., RG n.º . . . . ., CPF n.º . . . . .

. . . . ., nomeia seu (sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) . . . . ., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão n.º 024/2015, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o Pregoeira no tocante aos preços propostos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura reconhecida do representante com poderes comprovados

Nome completo do representante.

**11.04.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

**11.05.** A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o seguinte modelo:



(Nome da Empresa) e (Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa . . . . ., inscrita no CNPJ sob o nº. . . . ., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da licitante

**11.06.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006.

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

**11.07.** Ficam os licitantes cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item acima.

**12. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**12.01.** A proposta deverá ser datilografada/digitada, em papel timbrado da firma, em 01 (uma) via, numerada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme o seguinte modelo:

**PREGÃO Nº 024/2015**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE. \_\_\_\_\_  
BANCO/AG/CONTA-CORRENTE: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	xxxxxxxxxxxxxxxx	XXX	XXXX	XXXX
2	xxxxxxxxxxxxxxxx	XXX	XXXX	XXXX
<b>Valor total do lote</b>				<b>xxxxxxxxxx</b>

- Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme



legislação vigente.

- O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

Cidade, .....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, QUE ASSINARÁ O CONTRATO, CONFORME CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO:

NOME: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

DADOS DA EMPRESA OU DO REPRESENTANTE (EM .....-.....): Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

**OBS.: Modelo meramente ilustrativo**

**12.01.01.** Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

**12.01.02.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

**12.01.03.** Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**12.01.04.** Conter o **prazo de entrega do objeto, de até 05 (cinco) dias**, contados da data de solicitação por escrito da Secretária Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura da Nota de Empenho, documento este que será aplicado no que couber o disposto no art. 55 c/c o art. 62 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, devendo ser entregue na referida Secretaria, Baião/PA;

**12.01.05.** A licitante deve especificar clara, detalhada e suficientemente o objeto, indicando a quantidade, marca, e outras referências que julgar necessárias à perfeita identificação do objeto licitado.

**12.01.06.** A ausência da identificação na proposta da marca e dos produtos ofertados será motivo suficiente de desclassificação da proposta financeira, não se admitindo a obtenção desta informação por meio da internet, que somente poderá ser utilizada no sentido de esclarecer dúvidas sobre os referidos produtos;

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.01.** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, preferencialmente, seguindo a ordem abaixo indicada:

**13.01.01. Declaração** da empresa licitante sobre a inexistência **de fato impeditivo** de habilitação, conforme o seguinte modelo:



(Nome da Empresa) (Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não há superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação, no **Pregão nº 024/2015.**

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e nome completo do representante.

**13.01.02.** Declaração da licitante do cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Lei nº 9.854/99), conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) e (Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa . . . . ., CNPJ sob o nº . . . . ., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*‘(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito em qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.’*

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

**13.01.03 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou proprietário(s);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Parágrafo Único** - As alterações sociais não substituem o contrato original, e só terão valor probatório se acompanhados do contrato social em vigor.

**13.01.04 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184 § 2º do Código Civil.



- **Sociedades constituídas a menos de ano** poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até **180 (cento e oitenta) dias** contados após a data de emissão;

#### **13.01.05 - DA REGULARIDADE FISCAL**

- Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - **CNPJ**;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, atualizado;
- **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa de Débito (**CND**) junto ao INSS, atualizada;
- **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- **Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**

#### **13.01.06 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

**13.01.07** - Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais, sem rasuras ou emendas, que farão parte do processo licitatório, devidamente atualizados;

**13.01.08** - A simples participação das empresas licitantes ao presente certame implicará em aceitação das normas editalícias e veracidade dos documentos apresentados;

**13.01.09** - Sob hipótese alguma será aceita a inclusão posterior de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS**

**14.01.** Para julgamento das propostas, a Pregoeira levará em consideração o **menor preço por Item**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os mesmos;

**14.02.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93;

**14.03.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a saber:

**14.03.01.** Erros de soma e/ou multiplicação, que serão automaticamente corrigidos pela Pregoeira;



**14.03.02.** Falta de data e/ou rubrica, que poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, presente na sessão do Pregão.

**14.04.** Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, a Pregoeira classificará inicialmente a proposta que contemplar menor preço por **ITEM**, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**14.05.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**14.06.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço;

**14.07.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances;

**14.08.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;

**14.09.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

**12.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**14.11.** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**14.12.** Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, **POR ITEM**, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os praticados no mercado, e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito;

**14.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, na forma do subitem seguinte.

**14.14.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação da Autoridade Superior.

**14.15.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido menor preço;

**14.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

**14.17.** A Pregoeira manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

**14.18.** Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item;



**14.19.** As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos **Itens** adjudicados no Pregão.

## **15. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.**

**15.1.** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Baião.

**15.2.** Deverão ser entregues no Prédio da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Júlio Brito nº 262- bairro Centro, na sede do município de Baião, no horário de 7:00 às 13:00hs.

**15.3.** A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

**15.4.** Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável de setor de compra;

**15.5.** Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**15.6.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**15.7.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**15.7.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**15.7.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

## **16. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**16.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no **CONTRATO** e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**16.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**16.3.** O **CONTRATO** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93l;

**16.4.** Durante a Vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**16.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**16.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;



**16.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**16.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**16.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

**16.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**16.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**16.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**16.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

**16.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**16.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**16.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do CONTRATO;

**16.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

**16.19.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no termo de referência acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **17 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**17.1.** Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.

**17.2.** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

**17.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

**17.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **18- VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.01 - O Prazo de Vigência do Contrato será até 31/12/2015**, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **19 – DO PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

**19.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



**19.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**19.4.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**19.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

**19.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**19.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

## **20 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.01. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários, dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o fornecedor dos produtos primeiro classificado para o item.

20.02. A Secretaria Municipal de Assistência Social convocará formalmente o fornecedor dos produtos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora.

20.03. O prazo de assinatura do Contrato previsto no item 20.02 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor dos materiais convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo responsável competente.

20.04. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato.

## **21 – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**21.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste EDITAL, a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita às multas e penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, garantida a prévia defesa, poderá a Administração aplicar as seguintes sanções:

21.1.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos dentro dos prazos estabelecidos;

21.1.2- Serão nulos o empenho e outros atos expedidos pela PMB, se findo o prazo de entrega do objeto da licitação e o vencedor e não cumpriu com esta obrigação.

21.2 - Os licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

21.2.1 - Desclassificação da proposta:

Quando desatenderem cláusulas ou condições deste EDITAL;

21.2.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco)



anos, quando sem fundamentação atentar contra o ente público ou induzir a Comissão a erro, fraude ou simulação;

21.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante PMB, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes se houver, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

21.2.3.1 – As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 do artigo anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 21.1.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.2.3.2 – A sanção estabelecida no item 21.2.3 do artigo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.2.3.3 – As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 do artigo anterior poderão também ser aplicadas aos licitantes que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**22.1.** Quaisquer solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações referentes a este ato convocatório deverão atender aos requisitos da Legislação pertinente, devendo ser entregue na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Baião, das 8:30 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública para recebimento das propostas.

**22.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**22.2.1** As razões e contra razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na CPL, no horário das 8:30 às 12:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição de recurso.

**22.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**22.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**22.7.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**22.8.** Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na CPL.

**22.9.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## **23 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1 -** A adjudicação do objeto licitado será feita pela Pregoeira;

**23.2 -** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto do Lote ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**23.3 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1 -** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**24.2 -** Ao critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado em seus quantitativos na forma do que estabelece o Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.3 -** A Pregoeira poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

**24.4 -** Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**24.5 -** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.6 -** Assegura-se a Secretaria Municipal de Assistência Social, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante publicação no mesmo meio no qual foi publicado o seu respectivo aviso, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 08(oito) dias úteis, para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



**24.7** A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**24.8** É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**24.9** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação durante a entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.

**24.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Baião.

**24.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou a Autoridade Superior.**

## **25 DOS ANEXOS**

**25.3** Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Edital e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I: Termo de Referência.
- b) Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço
- c) Anexo III: Minuta de Contrato.

## **26 DO FORO**

**26.3** - Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Baião, para solucionar quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Baião, 15 de Julho de 2015.

---

**DELZUITE CARVALHO MENDES**  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de Produtos de Limpeza, Higiene e Manutenção/Consumo do ano de 2015, através dos PROGRAMAS; PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PISO BASICO VARIAVEL III, PISO BASICO FIXO, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

#### 2. MOTIVAÇÃO

**2.1.** Tem por objetivo aquisição de materiais a serem usados na manutenção das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência social – CRAS, Equipe Volante do Centro de Referência de Assistência Social e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

**3.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

**4.1.** O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde.
01	PAPEL HIGIÊNICO – PCT C/ 04 ROLOS	PACOTE	500
02	ALVEJANTE – CX C/ 12 X 1.000 ML	CAIXA	30
03	SABÃO EM BARRA – CX C/ 10 X 1KG	CAIXA	11
04	SABÃO EM PÓ – CX C/ 20 X 500 GR	CAIXA	22
05	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO – CX C/ 12	CAIXA	17
06	INSETICIDA	UNIDADE	22
07	ODORIZANTE DE AMBIENTE	UNIDADE	52
08	PALHA DE AÇO – FARDO C/ 10 PCT	FARDO	22
09	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	140
10	ÁLCOOL EM GEL C/ 500G	UNIDADE	35
11	LUSTRA MÓVEL 200 ML	UNIDADE	43
12	SACO PARA LIXO 100 L.	PACOTE	480
13	SACO PARA LIXO 30 L.	PACOTE	533
14	RODO	UNIDADE	32
15	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO PLÁSTICO	UNIDADE	19
16	SODA CAUSTICA	UNIDADE	23
17	DESINFETANTE – CX C/ 12 X 1.000 ML	CAIXA	26
18	VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	38



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião

19	ESCOVINHA PLÁSTICA LAVA ROUPA	UNIDADE	15
20	DETERGENTE – CX C/ 12 X 500ML	CAIXA	25
21	ESFREGÃO COM BALDE	UNIDADE	06
22	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS	UNIDADE	10
23	EXTENSÃO – C/ 10 METROS.	UNIDADE	01
24	PANO DE PRATO	UNIDADE	72
25	SACO DE PANO CHÃO	UNIDADE	132
26	COADOR DE TECIDO	UNIDADE	18
27	ISQUEIRO	UNIDADE	13
28	FACA INOX GRANDE	UNIDADE	10
29	FACA INOX MÉDIA	UNIDADE	04
30	LAMPADA FLUORESCENTE 127 V -36	UNIDADE	60
31	COPO DESCARTÁVEL – PCT C/ 100 X 200 ML	PACOTE	370
32	COPO DESCARTÁVEL – C/ 50 ML	PACOTE	100
34	COLHER DESCARTÁVEL	PACOTE	50
35	GARFO DESCARTÁVEL	PACOTE	30
36	BALDE – C/ CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	05
37	LENÇO DE PAPEL	PACOTE	140
38	COPO DE VIDRO	UNIDADE	104
39	TOALHA DE MESA- TAMANHO 02 METROS	UNIDADE	04
40	JOGO DE PANELA INOX	UNIDADE	02
41	DEPÓSITO DE PLÁSTICO MÉDIO	UNIDADE	15
42	CHALEIRA – C/ CAPACIDADE DE 02 LITROS	UNIDADE	01
43	PANELA DE PRESSÃO – C/ CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	01
44	FAQUEIRO – C/ 30 UNDS	UNIDADE	02
45	GARRAFA TÉRMICA – C/ CAPACIDADE DE 02 LITROS	UNIDADE	06
46	GARRAFA TÉRMICA – C/ CAPACIDADE DE 05LITROS	UNIDADE	04
47	GARRAFA TÉRMICA - C/ CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	05
48	CAFETEIRA	UNIDADE	01
49	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE	PACOTE	400
50	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO FUNDO	PACOTE	400
51	COLHER INOX	UNIDADE	100
52	GARFO INOX	UNIDADE	50
53	FACA INOX	UNIDADE	50
54	BACIA GRANDE	UNIDADE	05
55	BACIA MÉDIA	UNIDADE	05
56	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA MÉDIA 12 L	UNIDADE	05
57	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ RODA 120 L.	UNIDADE	02
58	PORTA SABONETE LIQUIDO DE PLÁSTICO	UNIDADE	05
59	PORTA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO C/ INOX 200 ML	UNIDADE	02
60	CORTINA PARA JANELA VARÃO 4X3 MT	UNIDADE	01
61	PANELA DE ALUMÍNIO C/ CAPACIDADE DE 05 LITROS	UNIDADE	06
62	CAÇAROLA – C/ CAPACIDADE DE 02 LITROS	UNIDADE	06
63	PANELA DE PRESSÃO – C/ CAPACIDADE DE 07 LITROS	UNIDADE	02



64	PRATO ESCOLAR	UNIDADE	200
65	COLHER ESCOLAR	UNIDADE	200
66	COPO ESCOLAR	UNIDADE	200
67	BANDEJA DE PLÁSTICO	UNIDADE	06
68	JARRA – C/ CAPACIDADE DE 02 LITROS	UNIDADE	04
69	RELÓGIO PAREDE	UNIDADE	02
70	JOGO DE COPO DE VIDRO	JOGO	20
71	ADAPTADOR PARA TOMADA	UNIDADE	05

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica á do TERMO DE REFERÊNCIA;

### 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Baião.

5.2. Deverão ser entregues no Prédio da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Júlio Brito nº 262- bairro Centro, na sede do município de Baião, no horário de 7:00 às 13:00hs.

5.3. A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

5.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras.

5.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

5.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;



**6.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

**6.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**6.5.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2015, não podendo se estender além de 31/12/2015, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**8.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/931;

**8.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**8.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**8.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

**8.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**8.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**8.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

**8.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**8.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**8.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**8.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

**8.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;



**8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

**8.19.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.5.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**10.1.** Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.

**10.2.** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

**10.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.2.** As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Classif. Instituição Nº 05 e 01 - Fundo Mun. De Assistência Social**

**Classif. Funcional Nº 08.234.1315.2.067 – Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade - CREAS**

**Classif. Funcional Nº 08.244.0137.2.153 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (PBV)**

**Classif. Funcional Nº 08.244.1317.2.152 – Manutenção Piso básico Variável III – Equipe Vol CRAS**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião

---

**Classif. Funcional Nº 08.244.1317.2.075 – Manutenção do Piso básico Fixo - CRAS**  
**Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
**Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
**Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso- Transferência do FNAS (PFMC/SCFV/PBVIII/PBF)**

Baião – PA, 05 de Janeiro de 2015.

---

**ELIANA DO COUTO DA ROCHA**  
(Secretária Executiva de Assistência Social)



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

No dia ..... de ..... de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baião, localizada na Praça Santo Antônio, nº 199, bairro Centro, Município de Baião, Estado do Pará, foram registradas nesta Ata, as quantidades e os preços dos licitantes vencedores do **Pregão Presencial de Registro de Preço de nº 024/2015**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO/CONSUMO DO ANO DE 2015, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS; PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PISO BASICO VARIAVEL III, PISO BASICO FIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo estes os itens, com seus respectivos vencedores e preços:

1. Ficam registrados para os itens abaixo especificados os seguintes preços:

#### ITEM: 01

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE

COLOCAÇÃO	LICITANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL

#### ITEM: 02

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE

COLOCAÇÃO	LICITANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.



**2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor designado, nos termos do art.67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.5** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.6** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos.

**2.1.1.7** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.8** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

### **3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação na imprensa oficial.

### **4. CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO**

4.1. A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) será processada e gerenciada pelo órgão interessado, sendo sempre respeitados os quantitativos máximos e a ordem de classificação, devendo esta ocorrer respeitando as regras estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não assinar o contrato, a ordem de fornecimento ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias uteis contados de sua convocação, a Administração convocará o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos às penalidades cabíveis.

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta do órgão gestor da Ata de Registro de Preço, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.2. As aquisições por órgãos ou entidades “não participantes” não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do **Pregão Presencial nº. 024/2015** e seus anexos, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta ATA, no que não o contrarie.

## 7. DO FORO

7.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata, serão dirimidas no Foro da Comarca de Baião/Pará, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. xxxxxx/2015.

INSTRUMENTO *CONTRATO* N° xx.xxx/2015-  
XXXXXX – *QUE ENTRE SI CELEBRAM A*  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*  
*e a empresa* -----

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede nesta cidade, na Rua Júlio Brito, n°. 262, Centro, CEP: 68. 465- 000, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.545.751/0001-96, devidamente representada pela Secretária a Sr<sup>a</sup> **ELIANA DO COUTO DA ROCHA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n°. 3162184 SSP/PA, e CPF n°. 683.575.402-87, residente e domiciliado á Rua São Francisco - n°. 203- bairro: São Francisco, CEP: 68. 465 – 000 - Baião – Pará; doravante denominada *CONTRATANTE e a Empresa* ....., com CNPJ/MF. N° ....., inscrição estadual n°. ....., com sede na.....n° ....., bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., representada, neste ato, por seu sócio proprietário, senhor ....., portador do CPF ..... e carteira de identidade n° ..... – \_\_\_\_/\_\_, residente e domiciliado na cidade de ....., estado do ....., doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal N° 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94, Lei n° 9.032, de 28.04.95, e a Lei n° 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2015-PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de **PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO/CONSUMO**, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n°. 8.666/93, Lei 10.520/2013 e Processo Licitatório **Pregão Presencial SRP n° 024/2015-PMB** e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

**01.01.** O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO/CONSUMO DO ANO DE 2015, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS; PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PISO BASICO VARIAVEL III, PISO BASICO FIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da *CONTRATADA* e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação **Pregão Presencial SRP n° 024/2015-PMB**.

**01.02.** O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório,



**ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO**

modalidade **Pregão Presencial SRP nº 024/2015-PMB** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preço nº 024/2015-PMB**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL**

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
01		Unid.	XXXX	R\$-XXXX	R\$-XXXX
02		Unid.	XXXX	R\$-XXXX	R\$-XXXX
03		Unid.	XXXX	R\$-XXXX	R\$-XXXX
TOTAL	R\$-XXXX				

02.02. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for realizado o abastecimento para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 02.01.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**03. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.01. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:  
Funcional Programática: Classificação Funcional: XXXXXXXXXXXXX;  
Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXX;  
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXX.

**04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
- Repasses de aplicações não vinculadas.
- Recursos próprios do município.

**05. DO PAGAMENTO**

05.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

05.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

05.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

05.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

05.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta)



### ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

dias após a entrega e aceitação dos produtos;

**05.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**05.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

### **06 – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**06.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste EDITAL, a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita às multas e penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, garantida a prévia defesa, poderá a Administração aplicar as seguintes sanções:

06.1.1- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos dentro dos prazos estabelecidos;

06.1.2- Serão nulos o empenho e outros atos expedidos pela PMB, se findo o prazo de entrega do objeto da licitação e o vencedor e não cumpriu com esta obrigação.

06.2 - Os licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

06.2.1 - Desclassificação da proposta:

Quando desatenderem cláusulas ou condições deste EDITAL;

06.2.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando sem fundamentação atentar contra o ente público ou induzir a Comissão a erro, fraude ou simulação;

06.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante PMB, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes se houver, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

06.2.3.1 – As sanções previstas nos itens 06.2.2 e 06.2.3 do artigo anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 06.1.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

06.2.3.2 – A sanção estabelecida no item 06.2.3 do artigo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

06.2.3.3 – As sanções previstas nos itens 06.2.2 e 06.2.3 do artigo anterior poderão também ser aplicadas aos licitantes que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO

**07.DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**07.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**07.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**07.3.** O presente CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93l;

**07.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**07.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**07.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

**07.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**07.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**07.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

**07.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**07.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**07.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**07.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

**07.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**07.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**07.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**07.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

**07.19.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no termo de referência acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.



**ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO**

**08. DA FISCALIZAÇÃO**

08.01. Compete à XXXXXXXXXXXX acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor XXXXXXXXXXXX, Portaria nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, para tal fim.

**09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

09.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em xxxx.

**10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

**11. DO FORO**

11.01. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
tratante

XXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Assinatura

2. \_\_\_\_\_  
Assinatura